

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021 - SRP

Processo: 2021.02.078571
Validade da ARP: 12(doze) meses

Publicado no
DOMG
nº 0336
Em: 16 SET. 2021
Comissão Permanente de Licitação Fundação UNIRG

I - DAS PARTES

- I.a) **ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Av. Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi-TO, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi -TO.
- II.b) **FORNECEDORA: NOROESTE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.958.184/0001-10, Inscrição Estadual nº 10.708.83-1, com sede na Rua C 231, esquina Rua C 229, Quadra 551, Lote 14, nº 687, Setor: Jardim América, Goiânia-GO CEP: 74.290-030, Telefone: (62) 3281-3469 / (62) 3278-4078, E-mail: noroestecomercioepp@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RENAN GUSTAVO SOBRINHO REZENDE**, portador da Carteira de Identidade nº 5061088 2ª VIA SSP/GO, inscrito no CPF nº 014.278.641-10, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua T 62, nº 1.000, Bloco A, Condomínio Residencial Principado de Mônaco, Bairro Setor Bueno, CEP: 74.223,180, Goiânia-GO.
- II.c) As partes acima identificadas resolvem registrar preços para futura, eventual e parcelada aquisição do objeto identificado, conforme cláusulas a seguir elencadas.

NOROESTE
COMERCIO
SERVICOS
E
REPRESEN
TACOES
LTDA:0595
818400011
0

Assinado de forma
digital por NOROESTE
COMERCIO SERVICOS E
REPRESENTACOES
LTDA:05958184000110
DN: cn=NOROESTE,
ou=GOV.BR, ou=ICP.BR, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - SRF,
ou=RS e CNPJ: 05958184000110,
ou=BR SIGEP,
ou=PROVEDOR,
ou=19190021000101,
ou=NOROESTE
COMERCIO SERVICOS E
REPRESENTACOES
LTDA:05958184000110
Data: 2021.09.16
11:29:14 -0300
Versão do Adobe
Acrobat: 2018.011.2005

II - DO FUNDAMENTO LEGAL

- II.a) A presente Ata de Registro de Preços decorre de homologação do **Pregão Eletrônico-SRP nº 008/2021 e Ato de Ratificação** do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 01/09/2021**, exarado no **Despacho da Presidência nº 788/2021** às folhas nº 683, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2021.02.078571**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.
- II.b) Reger-se-á na forma da Lei Federal nº 10.520, de 10 de julho de 2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 17 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores e pertinentes introduzidas nos referidos diplomas legais, dentre legislações específicas ao objeto, bem como no disposto no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**, para atender as necessidades de climatização das salas de aulas, dos laboratórios, coordenações, órgãos de apoio e unidades administrativas da Fundação e Universidade UnirG, bem como para o campus avançado, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da vencedora.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DO REGISTRO DE PREÇOS DO OBJETO

2.1. As especificações técnicas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados e valores registrados estão elencados na tabela seguinte:



b.1. A comprovação dos critérios de que trata o item "b", quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

- d) Deverão possuir controle remoto sem fio, tensão de 220 v-1Ph-60Hz, defletor frontal, modo de desumidificação, vazão de ar mínima m³/h, ciclo frio, gás refrigerante R410A.

2.82. Quanto às Unidades Evaporadoras:

- a) A serpentina deverá ser construída com alertas de alumínio corrugado e tubos de cobre, expandidos mecanicamente, proporcionando ótima performance e durabilidade.
- b) O ventilador utilizado deverá ser centrífugo com dupla aspiração e acionamento direito.
- c) O gabinete deverá ser fabricado em chapa de aço galvanizado ou plástico de alta dureza com acabamento final com pintura poliéster em pó eletrostaticamente depositado.
- d) O motor deverá possuir buchas de longa vida com lubrificação permanente.
- e) Filtros de ar laváveis classe ABNT.

2.83. Quanto às Unidades Condensadoras:

- a) A serpentina deverá ser construída com alertas de alumínio corrugado e tubos de cobre, expandidos mecanicamente.
- b) O compressor deverá ser do tipo rotativo ou scroll, dependendo da capacidade do produto com protetor térmico interno.
- c) O ventilador utilizado deverá ser axial de acionamento direto com grelha de proteção.
- d) O gabinete deverá ser fabricado em chapa de aço galvanizado ou plástico de alta dureza com acabamento final com pintura poliéster em pó eletrostaticamente depositado.
- e) A unidade deverá ser embarcada com carga completa de refrigerante para evitar infiltração de umidade.
- f) Proteções: O protetor térmico interno do compressor deverá atuar em caso de aquecimento excessivo, seja por sobrecarga ou por falta de fase, pressostato de baixa, relé de proteção contra ciclagem do compressor e contra inversão de fases.

2.9. O objeto descrito acima poderá ser substituído por similares em especificações técnicas, em casos excepcionais, justificados e autorizados pelo Órgão Gerenciador, por produto de qualidade igual ou superior ao descrito acima, garantindo-se que a Fundação UNIRG/Universidade de Gurupi-UnirG não adquirirá produtos de linha inferiores.

2.10. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O Objeto será adquirido de forma parcelada conforme necessidade da Fundação UNIRG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.

3.2. A(s) Fornecedor(a)s terão o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega**, contados a partir do recebimento do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG.

3.3. A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal da ARP/Contrato e/ou responsável designado pela Administração para tal fim.

3.4. A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

3.5. **O objeto será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis**, contados da data recebimento pelo fiscal da ARP/Contrato e/ou servidor designado pela Fundação UNIRG.

3.6. **O recebimento definitivamente do objeto dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3.7. A entrega do objeto deverá estar acompanhada de nota fiscal, e ser realizada perante o Fiscal da ARP/Contrato e/ou responsável designado pela Contratante para tal fim, o qual deverá emitir:

- a) **Atesto definitivo**, após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com esta ARP, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;

b) **Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.

3.8. Uma vez entregue o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação se o objeto está de acordo com as características descritas no pedido de compra, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

3.9. Constatadas irregularidades quanto ao objeto entregue a Contratante poderá:

- Se disser respeito à especificação, defeitos**, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

3.10. **Na hipótese de substituição**, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

3.11. O objeto a ser fornecido deverá ser entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não será danificado durante as operações de transporte, conservação, carga e descarga, garantindo a sua originalidade e integralidade, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem, volume, data de fabricação, prazo de validade, fabricante, conforme o caso, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do objeto até o seu uso.

3.11.1. Não serão aceitos pacotes ou materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

3.12. O objeto entregue e recebido fica sujeito à reparação ou substituição, pela Fornecedora, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

3.13. Todas as despesas oriundas de transporte, carga, descarga e entrega ficarão sob a responsabilidade da Fornecedora.

3.14. A Fornecedora deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas nesta ARP e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva o fornecimento do objeto.

3.15. O Órgão Gerenciador notificará imediatamente à Fornecedora sobre falhas, defeitos ou irregularidades observadas na execução da ARP, deverão ser refeitos, sem quaisquer ônus para Fundação UNIRG.

4. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Fundação UNIRG, no ato da ordem de compra no Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Av. Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, ou em lugar a ser designado a critério da Contratante.

5. DA GARANTIA DO OBJETO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. **O prazo de garantia do objeto deverá ser, no que couber, de no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, podendo ser solicitado a apresentação dos documentos a seguir elencados, juntamente com a entrega do objeto:

- Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;
- Documento do fabricante permitindo a Fornecedora oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando esta optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior.

5.2. No caso de objeto com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações da proposta de preços atualizada, bem como da exigência desta ARP referente à garantia.

5.3. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso

não atender à convocação para assinatura da ARP no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, devendo ser observado os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

6.6. O(s) contrato(s)/Notas de Empenho decorrente(s) da Ata de Registro de Preços deverão ser assinado(s)/emitido(s) no prazo de validade da ARP.

6.7. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

6.8. O prazo de vigência do Contrato, se firmado, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões cabíveis contidas na Lei nº 8.666/93.

6.9. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado, no que couber, o estabelecido nos Art. 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação do certame, sem convocação para formalização do registro de preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos (§3º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93).

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE

7.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da **data da publicação de seu extrato**, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A **Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG**, e, conforme o caso no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na página, durante sua vigência eletrônica oficial da Fundação UNIRG (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes>).

8. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA(S) FORNECEDORA(S)

8.1. A Fornecedora/Detentora da ARP deverá durante a validade da Ata de Registro de Preços e vigência dos Contratos oriundos desta manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

8.1.1. As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e Justiça do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas), se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

8.2. A Fornecedora/Detentora da ARP não poderá ceder ou transferir a execução da ARP, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

8.3. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Fornecedora. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pela Fornecedora.

8.4. Independente de transcrição consideram-se como parte integrante desta ARP, o Edital seus Anexos e a Proposta de Preço vencedora no certame.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos créditos orçamentários da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP:
77.423-250, Gurupi/TO Telefone: (063) 3612-7505

58

11.2. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- d) Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- e) Notificar a Fornecedoradora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedoradora sobre irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedoradora/Beneficiária da ARP;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Fornecedoradora conforme exigido na licitação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- m) Notificar a Fornecedoradora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedoradora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- o) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o objeto a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- p) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da mesma.

11.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedoradora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Fornecedoradora do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela mesma não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.3. Do(s) Órgão(s) Aderente(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedoradora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedoradora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedoradora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedoradora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedoradora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante/servidor do Órgão Gerenciador, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Qualquer das partes pode vir a descumprir a ARP/Contrato, o que acarretará consequências pelo inadimplemento, sendo que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme dispõe o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

14. DAS VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADO

14.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

14.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.2.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

14.3. A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

14.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a execução do objeto conforme solitação/pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG.

14.3.2. A empresa obrigará-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação UNIRG convocará a Fornecedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.4.1. Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

14.6. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. O Registro de Preços da Fornecedora poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

15.1.1. **Pela Administração**, quando:

- A fornecedora não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- A fornecedora der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- A fornecedora não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

15.1.2. **Pela Fornecedora**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

15.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.





18.4. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições.

18.5. Fazem parte integrante desta ARP, independente de transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de referência, a Proposta de Preços Vencedora/Atualizada, bem como as condições específicas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, e atualizações posteriores.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. Justos e acordados as partes já elencadas firmam a presente Ata de Registro de Preços, sendo a mesma assinada pelos representantes legais do Órgão Gerenciador e da Fornecedora, impressa em duas vias de igual teor, para que seja publicada produzindo seus efeitos legais.

Gurupi/TO, aos 09 dias do mês de setembro de 2021


FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR


NOROESTE COMERCIO, SERVIÇOS E
REPRESENTAÇÕES LTDA
Renan Gustavo Sobrinho Rezende
FORNECEDORA REGISTRADA

NOROESTE COMERCIO
SERVICOS E
REPRESENTACOES
LTDA:05958184000110

Assinado de forma digital por NOROESTE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA:05958184000110
DN: cn=BR, st=GO, l=GOIANIA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ AT, ou=AR SEMPRE, ou=Presencial, ou=15590921000129, cn=NOROESTE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA:05958184000110
Dados: 2021.09.10 11:26:00 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2018.011.20055

Fundação Unirg - UNIRG**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2021
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 2021.02.078571

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o *Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Equipamentos de Refrigeração, para atender as necessidades de climatização das salas de aulas, dos laboratórios, coordenações, órgãos de apoios e unidades administrativas da Fundação e universidade UnirG, bem como para o campus avançado*, conforme especificações complementares constantes no Item 05, anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SAP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
037/2021	Distribuidora Cerqueira LTDA EPP	02.247.880.0001-20	R\$ 44.980,00
038/2021	Distribuidora Mult Marcas EIRELI	05.511.763/0001-10	R\$ 368.987,37
039/2021	Ecomais Ar Condicionados LTDA	39.368.629.0001-24	R\$ 49.500,00
040/2021	Inovart Comercio de Equipamentos EIRELI - EPP	12.308.936/0001-63	R\$ 2.860,00
041/2021	Marla Consuelo Soares da Mata - ME	28.697.784/0001-78	R\$ 1.800,00
042/2021	Noroeste Comércio Serviços e Representações LTDA	05.958.184/0001-10	R\$ 130.000,00
043/2021	Ventisol da Amazonia Industria de Aparelhos Elétricos LTDA	17.417.928/0001-79	R\$ 64.518,50
044/2021	Via Lumen's Audio e Informatica LTDA	08.335.448/0001-78	R\$ 9.435,00
Valor Total: R\$ 672.080,87 (Seiscentos e setenta e dois mil oitenta reais e oitenta e sete centavos).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi-TO, 16 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

Agência Gurupiense de Desenvolvimento**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021006513. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR HAILTON PEREIRA DE ALMEIDA. VALOR R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTAR A SERVIDORA PRISCILA SARAIVA SANTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CGRPPS- CERTIFICAÇÃO DOS GESTORES DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. PERÍODO: 15/09/2021 A 15/09/2021

IPASGU**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 008/2021**

Processo nº 2020.010802. Partes: IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi-TO, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e COSTA & LIMA LTDA, CNPJ Nº06.321.820/0001-61. OBJETO: Aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários com instalação. Assinatura: 16/09/2021.

ZANDER LUIS GUIMARAES NASCIMENTO
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 586/2021

PORTARIA Nº 043/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“Determina a anulação de empenho de resto a pagar e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE** do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 2425/19, de 30 de abril de 2019 e Decreto Municipal nº 586, de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO as informações trazidas pelo Departamento de Contabilidade, Tesouraria e Controle Interno do IPASGU, após levantamento realizado, foram identificados empenhos dos exercícios financeiros de 2017, 2018, 2019 e 2020 de restos a pagar não processados;

CONSIDERANDO as informações do departamento de contabilidade, foram identificados empenhos em duplicidade;

CONSIDERANDO que há empenhos estimativos que o saldo não foi totalmente utilizado;

CONSIDERANDO que os empenhos constantes do Anexo Único a esta Portaria foram realizados e autorizados pelas gestões pretéritas e não foram liquidados pelos motivos acima descritos e/ou em razão da incerteza dos credores e ausência da documentação necessária para formalizar o pagamento;

CONSIDERANDO que o empenho, mesmo depois de efetuado, pode ser unilateralmente cancelando pela autoridade competente, em razão do não cumprimento da segunda etapa da despesa, a liquidação;

CONSIDERANDO, por fim, que dentro da classificação de despesas a pagar, os valores apresentados nos autos pertinentes e constantes do Anexo Único, referem-se a despesas empenhadas, porém não processadas, que nada mais são do que as despesas não liquidadas até o término do exercício financeiro previsto na Lei nº. 4.320/64;

RESOLVE: